



Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO

Nome ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



Procuradoria Geral

LEI Nº 0646/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 0579/2014, QUE CRIOU A EFAMEFEPTNM – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO “JACYRA DE PAULA MINIGUITE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 0579/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado na estrutura da CEMFFA – CENTRO MUNICIPAL FAMILIAR DE FORMAÇÃO EM ALTERNÂNCIA. “JACYRA DE PAULA MINIGUITE”, localizado no Córrego do Recreio, Município de Barra de São Francisco-ES, ensino fundamental séries finais, segunda etapa de educação básica”.

Art. 2º O § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 0579/2014, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º As séries de que trata este artigo obedecerão o estatuído pela Resolução nº 3777/2014, do Conselho estadual de Educação, ou qualquer outra que venha sucedê-la.”

Art. 3º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 0579/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A EFAMEFEPTNM – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO “JACYRA DE PAULA MINIGUITE”, passa a ser denominada CEMFFA – Centro Municipal Familiar de Formação em Alternância “Jacyra de Paula Miniguite”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 15 de dezembro de 2015

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal